



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2023 - SELIC/TO/ASDIR/TO/DE/TO/PLENARIO/TO/CRMV-TO/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para emissão de 03 Certificados Digitais e-CPF, A3 com Token.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1 A contratação mostra-se necessária para atender a solicitação conforme processo 0270016.00000027/2022-14.

2.1.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação - PAC 2023.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.2.1 Tendo em vista o modo simplificado da contratação, não será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

2.2.2 Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.3. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1 Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.

2.4.1 O CRMV-TO observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.4.2 Diante disso, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com os fornecedores/prestadores de serviços por meio e-mail e/ou in loco, constante nos autos do processo, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão TCU nº127/2007-Plenário, assim vejamos:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido no mínimo três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (TCU).

2.5. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.5.1 Os serviços indicados neste instrumento tem por objeto atender à necessidade da demanda solicitada.

2.5.2 De todo modo, caso ocorra uma nova contratação de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

2.6.1 No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

2.6.1.1 **Habilitação Jurídica:** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.6.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Cartão do CNPJ e certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.6.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS;

2.6.1.4 Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

2.6.1.5 Certidão de Regularidade Municipal;

2.6.1.6 Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2.6.2 De todo modo, caso ocorra uma nova demanda de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.7 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.7.1 Considerando o entendimento do TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio da nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada.

2.7.2 Entende-se por entrega imediata aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

2.7.3 Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelo fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho.**

2.7.4 Desta forma, entendemos que as contratações para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho

3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações dos serviços estão definidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR GLOBAL
------	-------------------------	-------------------------	--------	---------------------------	--------------

1	Emissão de Certificado digital e-CPF, A3 com token.	Un	1	R\$ 391,04	R\$ 1.173,12
---	---	----	---	------------	--------------

3.2 O valor total estimativo para esta contratação é de **R\$ 1.173,12** (um mil cento e setenta e três reais e doze centavos).

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço será prestado de maneira on-line, com a Contratada disponibilizando toda a assistência e prestando os esclarecimentos necessários, quanto a configuração/instalação do certificado. O referido serviço deverá estar em conformidade com o marco legal que rege as emissões de certificado digital, realizado por mecanismo não presencial, para as emissões previstas, desde que haja garantia de nível de segurança observada nas normas técnicas da ICP-Brasil.

4.2 Deverá ser em horário previamente agendado, de acordo com a disponibilidade dos usuários e obedecendo o horário de expediente (das 12h00 às 18h00).

4.3 Garantia contra vícios ou defeitos de emissão do Certificado Digital, desde que mantido e utilizado em condições normais por, no mínimo, 90 dias.

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela contratação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, observadas as cláusulas contratuais, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviço, e desde que a Contratada:

a) entregue à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida, juntamente com as cópias de todo material filmado e editado, além das certidões negativas de débitos: do INSS, do FGTS, da Fazenda Federal, da Justiça do Trabalho (CNDT) e do município.

b) indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa;

c) O pagamento é condicionado ao atesto na referida nota fiscal, por representante da Assessoria de Comunicação.

5.1.2 Estão incluídos no valor pactuado para a execução dos serviços todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços constantes neste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados pelo Sr. Maicon dos Santos Ramos, para controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.2 A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

6.2.1 Determinar a correção de procedimentos e ou produção de material julgado deficientes, cabendo à Contratada providenciar a correção no prazo a ser definido.

6.2.2 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2.3 Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com o solicitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que vinculam;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedado a CONTRATADA:

7.3.1 Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

8. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades.

8.1.3 Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

8.1.4 As multas estabelecidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

8.1.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.1.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

8.3 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato da presente contratação será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 - Outros Serviços de Prestados - PJ.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2023.

Maicon dos Santos Ramos
Agente de Contratação
CRMV-TO Mat. 103

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Na qualidade de ordenador de despesas, autoriza a instauração de procedimento licitatório, além de aprovar o termo de requisição e o termo de referência com base no § 1º do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. 11, alíneas q e r da Resolução 591/92 – CFMV.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2023..

Méd. Vet. **Márcia Helena da Fonseca**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maicon dos Santos Ramos, Empregado - EPEMED - SELIC/TO**, em 08/02/2023 15:47:02.
- **Márcia Helena da Fonseca, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - FGSUP - CRMV-TO**, em 08/02/2023 16:28:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107719

Código de Autenticação: 68025ec2be



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Av. Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conj. 01 Lote 06, Plano Diretor Sul,
Palmas / TO, CEP 77022-002